



Prefeitura Municipal de Assis

CÂMARA MUNICIPAL DE
A S S I S

Protocolo n.º 1924
Emenda em 18/01/96
[Assinatura]

LEI Nº 3.535, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.996.

APROVA O ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO PARA 1.997 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Esta Lei aprova o orçamento do Município para o exercício de 1.997, a preços de JULHO de 1.996, estimando as receitas em R\$ 34.000.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DE REAIS) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados ficarão mensalmente atualizados pela variação do I.G.P.M. - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

Parágrafo Único -

A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Artigo 2º -

A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 7.576.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 927.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 60.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 21.930.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.979.000,00	R\$ 33.672.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 308.000,00	R\$ 328.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 34.000.000,00

Artigo 3º -

A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:



Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.535/96.....FLS.02

POR ORGÃO

PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.637.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 32.363.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO	R\$ 34.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	R\$ 16.848.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 10.636.500,00	R\$ 27.484.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 4.048.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 137.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.330.000,00	R\$ 6.515.500,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 34.000.000,00
--	-------------------

Artigo 4º - O valor total da receita e despesa do órgão da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município, e:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE ASSIS	800.000,00	800.000,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUN. DE ASSIS	1.200.000,00	1.200.000,00
FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA	360.000,00	360.000,00
TOTAL	R\$ 2.360.000,00	2.360.000,00

Artigo 5º Fica o Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente mês a mês pela variação do I.G.P.M. - Fundação Getúlio Vargas.

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 12% (doze por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do I.G.P.M. - Fundação Getúlio Vargas.



Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.535/96.....FLS.03

§ 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

§ 2º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidos as operações de créditos anteriormente realizadas por seus valores monetariamente atualizados.

Artigo 6º - Nas hipóteses de extinção ou não divulgação oportuna do I.G.P.M. - Fundação Getúlio Vargas, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do I.P.C. - FIPE.

Artigo 7º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 8º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamentos futuros.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Outubro de 1.996.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Outubro de 1.996.


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE